

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

Data

Cod.

F1D00172



FUNAI/SAE

ROB.

Recabido

As

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Of. nº 145 /96-PRESI

Brasília, 8 de abril de 1996

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no art. 9º, do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial da União de 9 de janeiro, gostaríamos de registrar as áreas (terras) indígenas demarcadas, homologadas, propostas ou em estudo que interferem com unidades de conservação federais efetivamente decretadas:

| Área (Terra) Indígena | UF | Unidade de Conservação sobreposta |
|-----------------------|-------|---|
| Andirá-Maraú | PA/AM | Parque Nacional da Amazônia |
| Yanomami | AM/RR | Parque Nacional do Pico da Neblina, Floresta Nacional do Amazonas, Floresta Nacional de Roraima |
| Barra Velha | BA | Parque Nacional do Monte Pascoal |
| Uru-Eu-Wau-Wau | RO | Parque Nacional de Pacaás Novos |
| Enawenê-Nawê | MT | Estação Ecológica Iquê |
| Massaco | RO | Reserva Biológica do Guaporé |
| Boto Velho | TO | Parque Nacional do Araguaia |
| Uaçá I e II | AP | Parque Nacional do Cabo Orange |
| Raposa/Serra do Sol | RR | Parque Nacional do Monte Roraima |
| Balaio | AM | Parque Nacional do Pico da Neblina |
| Médio Rio Negro | AM | Parque Nacional do Pico da Neblina |

Ilmo. Sr.

JÚLIO MARCOS GERMANY GAIGER
MD. Presidente da Fundação Nacional do Índio

NESTA

do orden

DAF

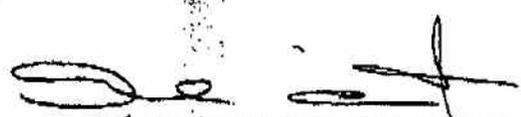
Em 08/04/96

Procedente das áreas de C...
C... de C...

| | | |
|----------------------|----|---|
| Superagui (ocupação) | PR | Parque Nacional do Superagui |
| Igarapé Lourdes | RO | Reserva Biológica do Jaru |
| Karitiana | RO | Floresta Nacional do Bom Futuro |
| Apurinã | AM | Reserva Biológica do Abufari |
| Awá-Guajá | MA | Reserva Biológica do Gurupi |
| Alto Rio Negro | AM | Floresta Nacional Cubate, Floresta Nacional Cuiari, Floresta Nacional Içana, Floresta Nacional Içana-Aiari, Floresta Nacional Pari-Cachoeira, Floresta Nacional Pari-Cachoeira II, Floresta Nacional Pirauaiara, Floresta Nacional Taracúá I, Floresta Nacional Taracúá II, Floresta Nacional Uruçu, Floresta Nacional Xié. |
| Inauini/Teuni | AM | Floresta Nacional Mapiá/Inauini, Floresta Nacional do Purus |

Esta manifestação tem o fim de resguardar os princípios estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal e a integridade dos limites e atributos naturais das unidades de conservação afetadas. Esclarecemos que as sobreposições acima já são de pleno conhecimento dessa Fundação, normalmente desde a origem dos trabalhos de campo para definição de limites das áreas indígenas, mas não tem havido progresso na solução dos conflitos gerados ou na sua prevenção, e as superposições continuam sendo propostas. Na verdade podem até já haver outras áreas indígenas, não listadas acima, nesta mesma situação, mas não temos dados suficientes, no momento, para confirmá-lo.

Atenciosamente,


AÉCIO GOMES DE MATOS
 Presidente do IBAMA
 Substituto